

REGULAMENTO (UE) N.º 497/2013 DA COMISSÃO**de 29 de maio de 2013****que altera e retifica o Regulamento (UE) n.º 231/2012 que estabelece especificações para os aditivos alimentares enumerados nos anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo aos aditivos alimentares⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 14.º,Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1331/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, que estabelece um procedimento de autorização comum aplicável a aditivos alimentares, enzimas alimentares e aromas alimentares⁽²⁾, nomeadamente o artigo 7.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 231/2012 da Comissão⁽³⁾ estabelece especificações para os aditivos alimentares enumerados nos anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 1333/2008.
- (2) Essas especificações podem ser atualizadas em conformidade com o procedimento comum a que se refere o artigo 3.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1331/2008, quer por iniciativa da Comissão quer no seguimento de um pedido.
- (3) Ao atualizar essas especificações, é necessário ter em conta as especificações e técnicas de análise dos aditivos alimentares definidas no *Codex Alimentarius*, elaboradas pelo Comité Misto FAO-OMS de Peritos em Aditivos Alimentares (CMPAA).
- (4) O Regulamento (UE) n.º 231/2012 contém erros nas especificações de bissulfito de sódio (E 222), lactato de sódio (E 325) e fosfatidos de amónio (E 442). Esses erros devem ser corrigidos.

- (5) O Regulamento (UE) n.º 380/2012 da Comissão, de 3 de maio de 2012, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às condições de utilização e aos teores de utilização dos aditivos alimentares que contêm alumínio⁽⁴⁾, suprime os aditivos alimentares silicato de alumínio e cálcio (E 556) e silicato de alumínio (caulino) (E 559) da lista do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014. Consequentemente, as especificações relativas a esses aditivos alimentares também devem ser suprimidas.
- (6) O Regulamento (UE) n.º 231/2012 contém dois erros respeitantes aos números Einescs⁽⁵⁾ atribuídos ao guanilato dissódico (E 627) e ao Guanilato dipotássico (E 628). Esses erros devem ser corrigidos.
- (7) O Regulamento (UE) n.º 231/2012 deve, pois, ser alterado e retificado em conformidade.
- (8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal e nem o Parlamento Europeu nem o Conselho se opuseram às mesmas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (UE) n.º 231/2012 é alterado e retificado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de maio de 2013.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

⁽¹⁾ JO L 354 de 31.12.2008, p. 16.⁽²⁾ JO L 354 de 31.12.2008, p. 1.⁽³⁾ JO L 83 de 22.3.2012, p. 1.⁽⁴⁾ JO L 119 de 4.5.2012, p. 14.⁽⁵⁾ Inventário Europeu das Substâncias Químicas Existentes no Mercado (Einescs).

ANEXO

O anexo do Regulamento (UE) n.º 231/2012 é alterado e retificado do seguinte modo:

1) A entrada relativa ao aditivo E222, hidrogenossulfito de sódio, é alterada do seguinte modo:

a) O título passa a ter a seguinte redação:

«E 222 HIDROGENOSSULFITO DE SÓDIO»

b) A especificação de pureza do ferro passa a ter a seguinte redação:

«Ferro | Teor não superior a 10 mg/kg, em relação ao teor de SO₂»

2) Na entrada relativa ao aditivo E 325 lactato de sódio, a especificação do ensaio para a identificação do potássio passa a ter a seguinte redação:

«Ensaio para a pesquisa
de sódio | Positivo»

3) Na entrada relativa ao aditivo E 442, fosfatidos de amónio, as especificações no que diz respeito à descrição passam a ter a seguinte redação:

«Descrição: | Produto semi-sólido untuoso a líquido oleoso»

4) Na entrada relativa ao aditivo E 556, silicato de alumínio e cálcio, o título passa a ter a seguinte redação:

«E 556 SILICATO DE ALUMÍNIO E CÁLCIO (*)

_____ (*) Período de aplicação: até 31 de janeiro de 2014.»

5) Na entrada relativa ao aditivo E 559, silicato de alumínio (caulino), o título passa a ter a seguinte redação:

«E 559 SILICATO DE ALUMÍNIO (CAULINO) (*)

_____ (*) Período de aplicação: até 31 de janeiro de 2014.»

6) Na entrada relativa ao aditivo E 627, guanilato dissódico, o número Einecs na definição passa a ter a seguinte redação:

«Einecs | 226-914-1»

7) Na entrada relativa ao aditivo E 628, guanilato dipotássico, o número Einecs na definição passa a ter a seguinte redação:

«Einecs | 221-849-5»
